



REGULAMENTO DO
ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO

CURSO DE FARMÁCIA

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
CURSO DE FARMÁCIA**

Capivari de Baixo

2022

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO DE FARMÁCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O regulamento do estágio fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25/09/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, na Lei nº 9.394 de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e segue resolução abaixo atribuída pelo Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os Estágios Curriculares Supervisionados a serem desenvolvidos no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º semestres do curso de Farmácia, integram as dimensões teóricas e práticas do currículo e articulam de forma interdisciplinar os conteúdos de formação do núcleo comum e formação profissional.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivos:

- I. Incentivar a experiência profissional dos estudantes do curso de Farmácia;
- II. Refletir sobre a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso e a prática profissional;
- III. Desenvolver a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV. Criar mecanismos de oferta de experiência profissional aos estudantes para o futuro desenvolvimento das suas atividades; e
- V. Estimular nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico-analítico sobre as práticas da profissão.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º. As atividades de estágio serão desenvolvidas em empresas e organizações privadas e públicas conveniadas com o Centro Universitário Univinte, assim como no Serviço de Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.

Art. 5º. Na realização do Estágio Supervisionado em Farmácia I: Dispensação de Medicamentos, Estágio Supervisionado em Farmácia II: Assistência Farmacêutica – SUS, devem ser cumpridas uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas em cada unidade curricular, sendo 100 (cem) horas no local de estágio e 50 (cinquenta) horas de atividades de supervisão, planejamento das atividades e elaboração do relatório parcial e final na unidade curricular de estágio.

Parágrafo único. As exceções devem ser justificadas na Coordenação pelo aluno e por ela autorizadas.

Art. 6º. Na realização do Estágio Supervisionado em Farmácia III: Produção de Fármacos, Medicamentos e Cosméticos, Estágio Supervisionado em Farmácia IV: Farmácia Hospitalar, Estágio Supervisionado em Farmácia V: Análises Genéticas Toxicológicas e de Alimentos, Estágio Supervisionado em Farmácia VI: Análises Clínicas, devem ser cumpridas uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas em cada unidade curricular, sendo 90 (noventa) horas no local de estágio e 30 (trinta) horas de atividades de supervisão, planejamento das atividades e elaboração do relatório parcial e final na unidade curricular de estágio.

Parágrafo único. As exceções devem ser justificadas na Coordenação pelo aluno, e por ela autorizadas.

Art. 7º. Na realização do Estágio Supervisionado em Farmácia VII, devem ser cumpridas uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 110 (cento e dez) horas no local de estágio e 50 (cinquenta) horas de atividades de supervisão, planejamento das atividades e elaboração do relatório parcial e final na unidade curricular de estágio.

Parágrafo único. As exceções devem ser justificadas na Coordenação pelo aluno, e por ela autorizadas.

Art. 8º. Sendo o Estágio uma atividade curricular obrigatória, a não totalização da carga horária a ser cumprida de 940 (novecentos e quarenta) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas no 3º semestre, 150 (cento e cinquenta) horas no 4º semestre, 120 (cento e vinte) horas no 5º semestre, 120 (cento e vinte) horas no 6º semestre, 120 (cento e vinte) horas no 7º semestre, 120 (cento e vinte) horas no 8º semestre e 160 (cento e sessenta) horas no 10º semestre implica na reprovação do aluno e impede sua colação de grau, até que os estágios, assim como as demais unidades curriculares do curso, estejam cumpridos.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO NOS ESTÁGIOS

Art. 9º. O estágio curricular possui o objetivo de capacitar o discente para o exercício profissional por intermédio da supervisão sistemática, tratando-se de uma atividade obrigatória de inserção do estudante no espaço institucional.

Parágrafo único. De acordo com o art. 7º da resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, a formação do Farmacêutico deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, com carga horária mínima de 20% do total do curso, com base no Parecer/Resolução específica da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 10. Para a realização de matrícula em cada unidade curricular de Estágio Supervisionado, o acadêmico deverá ter cumprido as unidades curriculares pré-requisitos de cada área de estágio. Tal restrição é feita para que o estudante já possua visão interdisciplinar do mundo e amadurecimento de conteúdos referentes ao exercício da profissão de Farmácia.

Art. 11. Para a realização do Estágio Supervisionado, o estudante deverá estar matriculado na respectiva unidade curricular de Estágio Supervisionado. A matrícula será realizada por meio do Portal do Aluno no período regular de matrícula.

§ 1º. Caberá ao aluno entregar, ao professor supervisor da disciplina de estágio, a seguinte documentação comprobatória:

- a) Termo Individual de Compromisso de Estágio para realização de Estágio, devidamente assinado por todas as partes (ANEXO I).
- b) Termo de Convênio de Estágio (ANEXO II), devidamente assinado pela Empresa Conveniada e a Instituição de Ensino.
- c) Plano Individual de Estágio (ANEXO III).

§ 2º. Caso o aluno não entregue a documentação descrita no § 1º do presente artigo, não poderá cumprir a unidade curricular no semestre corrente e estará, portanto, reprovado na disciplina.

Art. 12. Na realização do Estágio devem ser cumpridas um mínimo de 2 (duas) horas e um máximo de 6 (seis) horas diárias. As exceções devem ser justificadas na Coordenação pelo aluno, e por ela autorizadas.

CAPÍTULO IV **DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 13. Cabe ao acadêmico o cumprimento do programa de Estágio Supervisionado, sendo este verificado por um profissional qualificado para tal finalidade.

§ 1º. O Estágio Curricular é supervisionado por um professor orientador de estágio e/ou coordenação do curso, a quem compete esclarecer aos estudantes sobre o significado e os objetivos do estágio no contexto da proposta do Curso de Farmácia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As supervisões acontecerão de forma individual ou em pequenos grupos de até dez estudantes.

Art. 14. Para realização dos convênios com as instituições e/ou empresas, o professor orientador de estágio realizará uma avaliação prévia do local de estágio, de forma presencial quando possível, afim de garantir-se as condições necessárias às atividades programadas.

Parágrafo único. A fim de promover o elencamento da instituição e/ou empresa na qual o discente será incluído, o professor orientador de estágio deverá antecipadamente promover a preparação psicológica dos acadêmicos, objetivando o estabelecimento de um bom relacionamento na equipe, no trabalho, na comunidade e na realidade sócio-cultural da região em que for atuar; Além disso, deverá orientar quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do estagiário; e, auxiliar na formulação e esclarecimentos quanto ao campo de estágio e às documentações descritas no artigo 11 do presente regulamento de estágio.

Art. 15. Mudanças de local de estágio somente serão permitidas quando devidamente fundamentadas e após aprovação do professor responsável.

Art. 16. São atribuições do Professor Supervisor de Estágio:

- I. Zelar pelo desenvolvimento acadêmico do estágio, orientando o estudante e divulgando este regulamento;
- II. Orientar os estudantes quanto à escolha do local em que o estágio deve ser realizado;
- III. Formular e auxiliar no preenchimento da carta de apresentação (Anexo IV);
- IV. Manter contato, na medida do possível, com as organizações que serão campo de estágio.
- V. Orientar as atividades a serem realizadas no estágio, no que se referem a:
 - a) Organizar, com o estagiário e com o supervisor do estágio na organização, um plano de estágio;
 - b) Orientar o estagiário a desenvolver as atividades fixadas no planejamento e auxiliá-lo quanto às providências a serem tomadas com relação ao levantamento de dados, fontes de consulta e análises a serem efetuadas;

- c) Acompanhar e manter sob sua guarda o processo de estágio, desde o seu recebimento formal até a sua conclusão, ocasião em que deverá devolvê-lo à Coordenação.
- d) Fixar prazos para a apresentação de relatórios parciais do estágio, estabelecer as normas de apresentação do relatório final, discuti-lo com o aluno e avaliá-lo.
- e) Avaliar os relatórios parciais e final.

Art. 17. São atribuições do estagiário:

- I. Frequentar as atividades de orientação de estágios em horários previamente estabelecidos. A ausência em três encontros de supervisão no decorrer do semestre implica na não convalidação do estágio realizado no período;
- II. Desenvolver as atividades programadas com o professor, respeitando os prazos estabelecidos;
- III. Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes deste Regulamento ou propostas pelo professor;
- IV. Apresentar periodicamente os registros ao professor, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- V. Apresentar os documentos necessários à apresentação formal do Relatório de Estágio dentro dos prazos estabelecidos, para apreciação pelo professor de estágio e posterior à entrega à Coordenação.

Art. 18. São atribuições da empresa/instituição concedente:

- I. Celebrar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei nº 11.788/2008);
- III. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- IV. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário (art. 9º da Lei nº 11.788/2008);

V. Serão computadas como horas estagiadas, somente as horas de efetiva atividade, comprovada pelo controle de frequência assinado pelo supervisor, de acordo com o anexo V;

VI. O aproveitamento do estudante no estágio avaliado sob o aspecto profissional e atitudinal, no desempenho do programa, conforme critérios estabelecidos pelo professor orientador, quando se tratar de estágio obrigatório ou pela ficha de avaliação (anexo VI), preenchida pelo supervisor, quando se tratar de estágios não obrigatórios.

CAPÍTULO V **DA APRESENTAÇÃO FORMAL DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR** **SUPERVISIONADO**

Art. 19. Após o encerramento de cada etapa do estágio, no prazo estabelecido pelo professor, o estudante deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas em relatório, para análise e avaliação.

Art. 20. A apresentação formal da experiência prática, ou seja, do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, deve constituir-se em um documento a ser apresentado em uma única via original, entregue de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das orientações da Coordenação (anexo VII).

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. O presente Regulamento complementa o Projeto Político Pedagógico do Curso dando-lhe respaldo legal.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão solucionados por deliberação do Colegiado de Curso e, em último caso, pela Reitoria.

pelo UNIVINTE e representado pela Apólice nº 82.14346 da Companhia Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. Nos termos ao artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá vínculo empregatício com a **PARTES CONCEDENTE**, para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- I. Cumprir o Programa de Atividades de Estágio, aprovado pelo **UNIVINTE** com a concordância da **PARTES CONCEDENTE**, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- II. Respeitar e acatar as normas internas da **PARTES CONCEDENTE**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;
- III. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, na **PARTES CONCEDENTE** e com clientes e público em geral, respeitando os valores da **PARTES CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão;
- IV. Ressarcir a **PARTES CONCEDENTE** de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pagar por despesas de ordem pessoal;
- V. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente Termo de Compromisso;
- VI. Elaborar e entregar ao **Centro Universitário UNIVINTE** os relatórios parcial e final de atividade de estágio, avaliação do supervisor da empresa, dando vistas ao supervisor da **PARTES CONCEDENTE**;
- VII. Comunicar imediatamente à **PARTES CONCEDENTE** e ao **UNIVINTE** o término do vínculo acadêmico, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno a forma regimental ou frequência irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá a **PARTES CONCEDENTE**:

- I. Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- II. Aprovar o Programa de Atividades de Estágio a ser cumprido pelo **ESTAGIÁRIO**;
- III. Indicar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do **ESTAGIÁRIO**, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V. Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a supervisão acadêmica do **ESTAGIÁRIO**, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI. Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário, sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;

- VII. Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX. Enviar ao **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Pode a **PARTES CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (*na hipótese de concessão de bolsa-auxílio e/ou auxílio- transporte, os valores a serem pagos deverão constar deste Termo de Compromisso*).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

Caberá ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**:

- I. Avaliar as instalações da **PARTES CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTES CONCEDENTE**;
- II. Orientar o **ESTAGIÁRIO** sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- V. Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PARTES CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- I. A **PARTES CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Imagem do Diploma de Nível de instrução ou escolaridade, Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Número de matrícula; curso.
- II. A **PARTES CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO**; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo

judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** que exijam a proteção dos dados pessoais;

III. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV. O **UNIVINTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V. Ao **UNIVINTE** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

VI. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** poderão revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica o **UNIVINTE** alertado acerca das consequências de tal revogação.

VII. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** ficam cientes de que o **UNIVINTE** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII. As partes poderão entrar em acordo quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o **UNIVINTE**, Controlador dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX. O **UNIVINTE** deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 ("Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da

CONCEDENTE e **ESTAGIÁRIO** no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** poderão ser responsabilizados por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TCE

O presente TCE pode ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, motivado pelas seguintes situações:

- I. A conclusão do Curso ou desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular pelo **ESTAGIÁRIO**;
- II. O não cumprimento do convencionado neste TCE por qualquer uma das partes;
- III. A denúncia do convênio pela **PARTES CONCEDENTE** ou pelo **UNIVINTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TCE, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à **PARTES CONCEDENTE**, ao **Estagiário** e ao **UNIVINTE**.

Capivari de Baixo, _____ de _____ de 20____.

Empresa Concedente

Estagiário

Coordenador de Curso

ANEXO II
TERMO DE CONVÊNIO

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas, celebram este Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições, que se seguem.

Instituição de Ensino: Centro Universitário Univinte

Endereço: Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Bairro: Santo André

CEP: 88745-000 – Cidade / Estado: Capivari de Baixo / SC – Telefone / Fax: (48) 3623-6000

Site: www.univinte.edu.br – E-mail: coordenacoes@fucap.edu.br

CNPJ : 03.681.405/0001-20

Representada por: Expedito Michels – Cargo: Direção Geral

e de outro lado:

Empresa: _____

Área de Atuação: _____ CNPJ / CPF _____

Representada por: _____ Cargo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade / Estado: _____ Telefone / Fax: (____) _____

E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização de estágio obrigatório, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e definido como tal no projeto pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto à **PARTES CONCEDENTE**, de alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Ensino Superior mantidos pelo **Centro Universitário Univinte**, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a lei nº 11.788/08, relacionada ao estágio de estudantes, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

São obrigações do **Centro Universitário Univinte**:

I – Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a **PARTES CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico, ao Regulamento de Estágio do Curso e ao horário e calendário escolar;

II – Avaliar as instalações da **PARTES CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTES CONCEDENTE**;

III – Instruir sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e

- desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- IV – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – Exigir do acadêmico-estagiário a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- VI – Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como trancamento ou cancelamento de matrícula, afastamento ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o acadêmico-estagiário e a **PARTES CONCEDENTE**;
- VII – Exigir do acadêmico-estagiário a apresentação das fichas de frequência, avaliação e/ou outros documentos, conforme previsto no Regulamento de estágio do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

São obrigações da **PARTES CONCEDENTE**:

- I – Celebrar Termo de Compromisso com o **UNIVINTE** e o acadêmico, zelando por seu cumprimento;
- II – Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- III – Indicar funcionário de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V – Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a orientação acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI – Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;
- VII – Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX – Enviar ao **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Pode a **PARTES CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- I – A **PARTES CONCEDENTE** autoriza o **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem

do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, contrato social;

II – A PARTE CONCEDENTE autoriza o UNIVINTE a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o CONCEDENTE; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CONCEDENTE que exija a proteção dos dados pessoais;

III – A PARTE CONCEDENTE autoriza o UNIVINTE a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV – O UNIVINTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CONCEDENTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V – O UNIVINTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do CONCEDENTE durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

VI – O CONCEDENTE poderá revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica o UNIVINTE alertada acerca das consequências de tal revogação.

VII – O CONCEDENTE fica ciente de que o UNIVINTE deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII – As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e, caso não haja acordo, o UNIVINTE, Controladora dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX – O UNIVINTE deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 (“Nova Lei

de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da CONCEDENTE no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a CONCEDENTE poderá ser responsabilizada por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DESTE CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O ESTAGIÁRIO não terá qualquer vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE** conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

Por estarem justas e de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capivari de Baixo, _____ de _____ de _____.

Representante Parte Concedente

Instituição de Ensino

Testemunhas:

Coordenação do Curso

ANEXO III
PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

Nome do estagiário: _____

Supervisor: _____

Empresa/Instituição: _____

Início do estágio: ____ / ____ / ____ Término do estágio: ____ / ____ / ____ .

PLANO DE ESTÁGIO

SETOR	OBJETIVOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO

Capivari de Baixo/SC, _____ de _____ de 20 ____.

Acadêmico (a) do Curso de Farmácia

Professor supervisor/orientador de estágio

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Capivari de Baixo/SC, _____ de _____ de 202____.

De: Coordenação do curso de Farmácia do Centro Universitário Univinte

Para: _____

Assunto: Estágio curricular obrigatório

Prezado Senhor,

A Coordenação do curso de Farmácia do Centro Universitário Univinte, na pessoa de seu coordenador, apresenta a V.S^a o (a) acadêmico (a) _____, inscrito na presente instituição sob a matrícula de número_____, natural de _____, Estado de _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do documento de identidade de número_____ – SSP/_____, CPF: _____, para estagiar na _____, situada em _____, no período de _____.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Professor supervisor/orientador de estágio

ANEXO V

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Nome do estagiário:

Supervisor:

Empresa/Instituição:

Início do estágio: ____ / ____ / ____ Término do estágio: ____ / ____ / ____

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Supervisor (a) de estágio

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Nome do estagiário: _____

Supervisor: _____

Empresa/Instituição: _____

Início do estágio: ____ / ____ / ____ **Término do estágio:** ____ / ____ / ____

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

INDICADORES DE DESEMPENHO	NOTA
QUALIDADE DO TRABALHO: Considerar a qualidade, tendo em vista o que seria desejável.	
ENGENHOSIDADE E ESPÍRITO INQUISITIVO: Considerar a capacidade de apresentar sugestões e executar inovações úteis, curiosidade científica e disposição para aprender.	
CUMPRIMENTO DAS TAREFAS: Considerar o trabalho realizado dentro dos padrões de qualidade.	
INICIATIVA E AUTODETERMINAÇÃO: Considerar a realização das atividades sem influência externa.	
CONHECIMENTOS: Considerar o nível de conhecimento técnico manifestado no desenvolvimento das atividades.	
ASSIDUIDADE: Considerar a ausência das faltas e o cumprimento do horário.	
DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Considerar a observância das normas internas da empresa, descrição pelo zelo ao patrimônio.	
SOCIABILIDADE: Considerar a facilidade de integração e interação com os demais colegas no ambiente de trabalho.	
COOPERAÇÃO: Considerar a disposição para atender prontamente e a cooperação com os colegas no ambiente de trabalho.	
INTERESSE: Considero o comprometimento para com a realização das atividades e tarefas.	
MÉDIA DAS AVALIAÇÕES (INDICADORES DE DESEMPENHO)	

 Supervisor (a) de estágio

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ITENS PARA CONFECÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Dados do estagiário:

- Nome completo:

2. Dados do estabelecimento:

- Nome Fantasia:
- Razão Social:
- Endereço:
- Nome do proprietário:
- Nome do Farmacêutico responsável e nº. de inscrição no Conselho Regional de Farmácia:
- Horário de funcionamento:

3. Organograma da Farmácia:

- Número de funcionários e suas respectivas funções:
- Horário de trabalho:
- Plantões:

4. Planta física:

- Área total, recepção, sala de injeções, laboratório, etc.:
- Descrever o revestimento das paredes e piso:
- Descrever os utensílios e equipamentos existentes:
- Comparar com a legislação em vigor:

5. Descrever as atividades realizadas, quanto à dispensação, levando em consideração os seguintes aspectos:

Atenção Farmacêutica:

- Dispensação com e/ou sem receita:
- Orientação ao paciente:
- Foi usado conhecimento técnico científico para a orientação?
- Houve caso de encaminhamento do paciente para os serviços de saúde?

- Quais as informações que a população mais busca na farmácia?
- É realizado fracionamento? Como?
- Adesão ao tratamento:
- Automedicação:
- Substituição de medicamentos em falta:
- Genéricos:
- Dispensação de controlados (Portaria 344/98):
- Interação medicamentosa:
- Administração de injetáveis:
- Controle de pressão, curativos, etc.:

6. Avaliação crítica do estágio, considerando:

- Carga horária:
- Nível de informações recebidas:
- Contato com profissionais do estabelecimento:
- Contato com o público:
- Acompanhamento do supervisor:
- Houve aproveitamento?
- Superou suas expectativas?
- As dúvidas sobre as atividades foram sanadas? De que maneira?

7. O que você faria para implementar o atendimento aos pacientes no local onde estagiou?

8. Conclusão

9. Referências bibliográficas

10. Anexos